


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE JAÚ**
**FORO DE JAÚ**
**4ª VARA CÍVEL**

 Avenida Rodolpho Magnani, s/n, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Nenhuma informação disponível >> - Chácara Peccioli

CEP: 17210-100 - Jaú - SP

Telefone: (14) 3622-2299 - E-mail: Jau4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **4003482-98.2013.8.26.0302**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**  
 Requerente: **Neury Noudres Pazzian Junior e outro**  
 Requerido: **Antonio Pires de Almeida e outros**  
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Eduardo Mendes Tarcia e Fazzio**

Vistos.

1... Diante do teor e da extrema gravidade do apurado no laudo pericial remetam-se cópias à Autoridade Policial requisitando a instauração de procedimento para apuração de possível e eventual crime de falsidade e sua utilização como prova em processo judicial – encaminhe-se cópia da inicial, contestações, laudo pericial (fls. 1489/1528) e decisões de fls. 252/255 e fls. 1206/1207;

2... A remessa para providências junto à OAB é medida que compete à parte interessada, dispensa intervenção judicial (*como já salientado às fls. 1.048 dos autos 4003528-87*);

3... Por fim, tratando-se de ações conexas, o mérito da presente demanda será objeto de análise conjunta, após a conclusão da instrução. Saliente-se que embora, a nosso ver, o pedido de nulidade do registro esteja apto a julgamento, os pedidos de restabelecimento da administração da empresa e indenização por danos morais ensejam análise das causas em conjunto;

4... Nestes termos, pela conexão existente, determino o prosseguimento em conjunto com a ação 4003528-87 na qual será finalizada a instrução probatória, comum e indispensável à análise dos pedidos das partes que serão julgados em decisão única, na forma do art. 105 do CPC;

Int. Expeça-se o necessário; Jaú, 05 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**